



**PORTARIA Nº 136/2020–GR/UEMASUL**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL**, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016;

considerando o estado de pandemia decretado em 11 de março pela Organização Mundial de Saúde da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2;

considerando a Portaria nº 134–GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020;

considerando a pertinência para os entes subnacionais das orientações estabelecidas nas Instruções Normativas IN/SGDP nº 19, de 12 de março de 2020, e IN/SGDP nº 21, de 16 de março de 2020; e

considerando Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020;

**RESOLVE**

**Art 1º** - Implantar o Comitê de Monitoramento e Avaliação da UEMASUL, criado pela Portaria 134/2020-GR/UEMASUL, que será constituído pelas seguintes unidades de gestão:

- a. Vice-Reitoria;
- b. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;
- c. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- d. Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica;
- e. Centro de Ciências Agrárias;
- f. Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas;
- g. Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras;
- h. Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras;
- i. Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras;
- j. Direção do Curso de Medicina;
- k. Biblioteca Central;
- l. Assessoria de Comunicação;
- m. Assessoria Jurídica;
- n. Ouvidoria;





- o. Coordenadoria de Pesquisa;
- p. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- q. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- r. Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social;
- s. Divisão de Serviço Social e Médico;
- t. Programa de Formação de Professores Caminhos do Sertão;
- u. Representante Docente no CONSUN;
- v. Representante Discente no CONSUN;

**Art 2º** - A participação será na pessoa do dirigente máximo da unidade, ou do representante nos casos das alíneas *u* e *v* do artigo 1º.

**Paragrafo único** - Em decorrência de alguma medida restritiva ou condição de saúde que venha afetar a participação definida no *caput*, o órgão indicará o substituto.

**Art 3º** - O Comitê vigirá pelo período em que for necessário, conforme definições do executivo estadual e da autoridade sanitária.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a alínea *a* da Portaria nº 134/2020-GR/UEMASUL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2020.

**Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES**  
Reitora

